

## DECLARAÇÃO DE CIUDAD DEL ESTE

### COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E SEGURANÇA REGIONAL: DESAFIOS DA CRIMINALIDADE ORGANIZADA EM ZONAS DE FRONTEIRA

Os Procuradores-Gerais e Fiscais-Gerais dos Estados Partes e Associados do MERCOSUL, reunidos por ocasião da XXXIX REUNIÃO ESPECIALIZADA DE MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO MERCOSUL (REMPM), realizada em Ciudad del Este, República do Paraguai, em 24 de abril de 2026,

#### CONSIDERANDO:

Que o crime organizado transnacional constitui uma ameaça persistente, complexa e em constante evolução, que afeta a segurança, a estabilidade institucional e o desenvolvimento de nossos Estados;

Que as estruturas criminosas transnacionais se caracterizam por sua alta capacidade de adaptação, diversificação e atuação simultânea em múltiplas jurisdições, aproveitando particularmente as dinâmicas próprias das regiões de fronteira;

Que a cooperação jurídica internacional constitui um instrumento essencial para garantir a eficácia da persecução penal frente a fenômenos delitivos que transcendem as fronteiras nacionais;

Que as regiões de fronteira configuram espaços estratégicos que demandam respostas penais diferenciadas, coordenadas e eficazes por parte das autoridades competentes;

Que a REMPM representa um âmbito privilegiado para a articulação de esforços, o intercâmbio de boas práticas e a consolidação de estratégias comuns entre os Ministérios Públicos da região;

#### DECLARAM:

1. **REAFIRMAR** seu compromisso com o fortalecimento da persecução penal e o enfraquecimento das finanças do crime organizado transnacional, mediante a adoção de ações coordenadas entre os Ministérios Públicos dos Estados Partes e Associados do MERCOSUL.

2. **PROMOVER** o uso eficiente, ágil e oportuno dos mecanismos de cooperação jurídica internacional, tanto por meio das autoridades centrais como mediante a comunicação direta entre autoridades competentes, em conformidade com os marcos normativos vigentes.
3. **IMPULSIONAR** a constituição, o fortalecimento e a utilização de Equipes Conjuntas de Investigação, assim como de outras ferramentas de cooperação operacional, especialmente em investigações vinculadas à criminalidade organizada transnacional.
4. **REFORÇAR** a cooperação e a colaboração com mecanismos regionais e internacionais de cooperação, a fim de potencializar as capacidades institucionais e melhorar a resposta frente a estruturas criminosas de alcance transnacional.
5. **FORTALECER** o desenvolvimento de capacidades institucionais e o intercâmbio de informações estratégicas, com vistas a otimizar a eficácia das investigações e da persecução penal em contextos transfronteiriços.
6. **RECONHECER** a relevância estratégica das regiões de fronteira como espaço prioritário para o fortalecimento da cooperação interinstitucional e da articulação de respostas coordenadas frente à criminalidade organizada transnacional, promovendo o desenvolvimento de mecanismos específicos de cooperação, intercâmbio de informações e atuação conjunta entre os Ministérios Públicos envolvidos.